



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2023

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Diogo Demarchi Silva**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Alvin Laemmel**, resolvem, de comum acordo, aditar o CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2023, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006, em conformidade com o **Processo SES 149801/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.499.458,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), em parcela única, à Executora, destinados ao HEMOSC, para fins de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Proposta nº 80673411000124010 e Portaria GM/MS nº 4.253/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 1.601.233.111, Natureza da Despesa 44.50.42.01 e Subação 11441.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE COMPRA**

A EXECUTORA deverá realizar processo de compra de acordo com o regulamento, com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES**

A EXECUTORA deverá prestar contas ao ORGÃO SUPERVISOR por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), bem como, prestar esclarecimentos e informações a respeito da execução do objeto desse aditivo contratual sempre que solicitado pelo ORGÃO SUPERVISOR.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PATRIMÔNIO**

Os bens adquiridos com os recursos previstos neste aditivo contratual deverão ser incorporados ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

**Alvin Laemmel**  
Presidente da Organização Social FAHECE  
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

**Douglas Alves Cláudio**  
CPF 888.XXX.XXX-00  
(assinado digitalmente)

**Tatiana Bez Batti Titericz**  
CPF 006.XXX.XXX-81  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **J65YA5I6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DOUGLAS ALVES CLAUDIO** (CPF: 888.XXX.989-XX) em 26/07/2024 às 14:58:49  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2024 - 14:48:26 e válido até 30/04/2025 - 14:48:26.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALVIN LAEMMEL** (CPF: 612.XXX.039-XX) em 26/07/2024 às 16:01:51  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 06/03/2024 - 14:12:30 e válido até 06/03/2025 - 14:12:30.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 29/07/2024 às 19:58:02  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 29/07/2024 às 21:48:40  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNDk4MDFfMTUxNzQ3XzlwMjRfSjY1WUE1STY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00149801/2024** e o código **J65YA5I6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**INFRATOR:** INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH  
**CNPJ:** 23.453.830/0019-07  
**ENDEREÇO:** Rua Manoel Antonio Bueno, s/n, Rocio Grande, São Francisco Do Sul/SC  
**PROCESSO:** SES 00116421/2023 - **AIP Nº** 10000008382/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$900.00 (novecentos reais).

**INFRATOR:** PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BELO DO SUL  
**CNPJ:** 82.777.319/0001-92  
**ENDEREÇO:** Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC  
**PROCESSO:** SES 00136611/2023 - **AIP Nº** 10000008506/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1000.00 (hum mil reais).

**INFRATOR:** FARMÁCIA FABIANA TAMANINI LTDA  
**CNPJ:** 47.084.065/0001-26  
**ENDEREÇO:** Rua Coronel Feddersen, 2320, Centro, Taió/SC  
**PROCESSO:** SES 00118281/2023 - **AIP Nº** 10000008577/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1000.00 (hum mil reais).

**INFRATOR:** SHEKINAH DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 46.340.155/0001-78  
**ENDEREÇO:** Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, 850, Balneário Nossa Senhora Aparecida, Itapoá/SC  
**PROCESSO:** SES 00116145/2023 - **AIP Nº** 10000008345/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

**INFRATOR:** FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SANTA CATARINA  
**CNPJ:** 83.389.551/0001-16  
**ENDEREÇO:** Rua Jacob Momm, s/n, Centro, Petrolândia/SC  
**PROCESSO:** SES 00126423/2023 - **AIP Nº** 10000008541/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1600.00 (hum mil e seiscentos reais).  
**INFRATOR:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL WITMARSUM  
**CNPJ:** 18.089.166/0001-91  
**ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro, 2255, Centro, Witmarsum/SC  
**PROCESSO:** SES 00126457/2023 - **AIP Nº** 10000008542/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1700.00 (hum mil e setecentos reais).

**INFRATOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA  
**CNPJ:** 83.102.509/0001-72  
**ENDEREÇO:** Rua Marechal Floriano Peixoto, sn, Centro, Mafra /SC  
**PROCESSO:** SES 00125864/2023 - **AIP Nº** 10000008585/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

**INFRATOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA  
**CNPJ:** 08.692.266/0001-54  
**ENDEREÇO:** Rua Manoel Aragão, s/n, Centro, Canelinha/SC  
**PROCESSO:** SES 00143521/2023 - **AIP Nº** 10000008556/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$800.00 (oitocentos reais).

**INFRATOR:** VITAMEDICA HEALTHCARE COMERCIAL IMPOR-TADORA LTDA  
**CNPJ:** 10.750.788/0001-07  
**ENDEREÇO:** Rua Santa Catarina, 257, Centro, Videira/SC  
**PROCESSO:** SES 00141281/2023 - **AIP Nº** 10000008588/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

**INFRATOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
**CNPJ:** 83.102.756/0001-79  
**ENDEREÇO:** Travessa José Zaleski, sn, Volta Grande, Rio Negrinho/SC  
**PROCESSO:** SES 00131056/2023 - **AIP Nº** 10000008484/23  
**PENALIDADE:** **MULTA**, no valor pecuniário de R\$1500.00 (hum mil e quinhentos reais).

Cod. Mat.: 1012342

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR000265.**  
**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENENTE:** Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jaborá, com sede no município de Jaborá. **OBJETO:** Investimentos na Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jaborá, com a finalidade de oferecer melhor assistência a manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2023011954, Fonte dos Recursos:

1.500.100.000, Natureza da Despesa: 44504201, conforme Nota de Empenho nº 2024NE017013, de 04/07/2024. **PRazo DE VI-GÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 05 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Marizete Toscan Cervelin, pela Rede. Processo **SCC 5372/2023.**

Cod. Mat.: 1012215

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR001201.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação da Redeh de Beneficência Crista, mantenedora do Hospital Dom Bosco, com sede no Município de Rio dos Cedros. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR001201 fica prorrogado até 30 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 30 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Dirce Karina Mewes Bauchspiess, pela Associação.

Cod. Mat.: 1012445

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – SES 176681/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 008/2024 – SES 20542/2024 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019**  
Entidade: Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – Hospital OASE  
Município: Timbó  
CNPJ: 86.377.553/0002-64  
Objeto: Acréscimo mensal de **R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, resultando aumento de 8,96% sobre o valor inicial atualizado do contrato, para adequação da Cláusula Nona e do Plano Operativo, em virtude da solicitação de habilitação de leitos de UTI Pediátrico tipo II, conforme informação DAES nº 277/2024– SES 176002/2024.  
Vigência: A partir da competência julho de 2024.  
Florianópolis, 29 de julho de 2024  
Diogo Demarchi Silva  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1012254

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE, denominada EXECUTORA, neste ato representada pelo seu Presidente Alvin Laemmel, resolvem, de comum acordo, aditar o CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2023, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006, em conformidade com o Processo SES 149801/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.499.458,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), em parcela única, à Executora, destinados ao HEMOSC, para fins de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Proposta nº 80673411000124010 e Portaria GM/MS nº 4.253/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 1.601.233.111, Natureza da Despesa 44.50.42.01 e Subação 11441.

**SIGNATÁRIOS:** ÓRGÃO SUPERVISOR, Diogo Demarchi Silva – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Alvin Laemmel – Presidente da Organização Social FAHECE.

Florianópolis, 29 de julho de 2024.  
**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1012228

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR001357.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Nossa Senhora dos Prazeres, mantenedora do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, com sede no Município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR001357 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 23 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Ronny Alberti Westphal, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR001371.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospital São Lucas, com sede no município de Guaraciaba. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR001371 fica prorrogado até 30 de março de 2025, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 25 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES, Jerry Edson Comper, pela SIE e Cleusa Terezinha Pasinato, pela Associação.

Cod. Mat.: 1012232

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SES Nº 67, de 31 de julho de 2024**

Dispõe sobre a utilização de sistema informatizado para apresentação da prestação de contas pelas Organizações Sociais com Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde para o acompanhamento, monitoramento e aplicação dos recursos públicos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** Órgão Supervisor responsável pela Coordenação do Programa de Incentivo às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, na área da Saúde, de acordo com o § 3º, art. 18, da Lei nº 18.806, de 21 de dezembro de 2023. Programa instituído pela Lei nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 4.272, de 28 de abril de 2006, conforme autos do processo SGPe SES n. 150484/2024, e ainda;

Considerando os termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, segundo o qual “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.”;

Considerando que as Organizações Sociais auferem suas receitas por meio de repasses que lhe são destinados pelo Poder Público, razão pela qual se submetem aos ditames da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e devem garantir, nos termos do que preconiza o parágrafo único do art. 2º, a transparência dos “recursos públicos recebidos e a sua destinação”; e Considerando o dever de acompanhamento e monitoramento das atividades executadas por Organizações Sociais que celebram contrato de gestão com o Estado de Santa Catarina para o gerenciamento de serviços públicos em saúde, especialmente as relacionadas à modernização e padronização das prestações de contas da aplicação dos recursos público, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

Art. 1º Fica estabelecido que as Organizações Sociais com contrato